

INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

Memorando Circular nº 029/2014/GAB/IFG

Goiânia, 05 de novembro de 2014.

Aos Senhores Pró-Reitores e Diretores-Gerais dos Câmpus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Assunto: Afastamento para pós-graduação *stricto sensu*

Senhores Dirigentes,

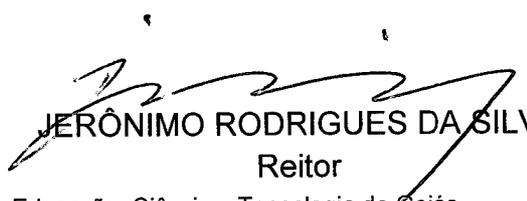
Considerando os estudos realizados pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação sobre a demanda de qualificação docente e observando os limites estipulados na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, com alterações inseridas pela Lei nº 12.425, de 17 de junho de 2013, informamos a ampliação do percentual de licenças para qualificação.

O limite, por Câmpus, de docentes que podem ser liberados para licença para qualificação, em nível de mestrado, doutorado e pós-doutorado, previsto no inciso I, do artigo 7º, do Regulamento para Autorização de Afastamento de Servidores do IFG para pós-graduação *stricto sensu*, passa a ser de 12% (doze por cento).

Para conhecimento e planejamento das futuras concessões de afastamento pelos Departamentos de Áreas Acadêmicas, segue, em anexo, a relação dos docentes em licença para qualificação, bem como a data prevista para seu retorno.

Solicitamos a Vossas Senhorias a divulgação desse novo percentual aos servidores docentes de seus respectivos Câmpus, de forma a estimular a qualificação docente e a realização de um planejamento antecipado para que essas licenças sejam concedidas.

Atenciosamente,


JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Reitor

Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Av. Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste. CEP: 74.130-012. Goiânia-GO
Fone: (62) 3612-2200



REDE FEDERAL
DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL
E TECNOLÓGICA

1969 2014